**PROCESSO**: **n º** 1800 - 012461/2016

**INTERESSADO:** Secretaria do Estado de Educação - PRONATEC.

**Assunto:** Solicitação de pagamento.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 1800 - 012461/2016, em 01 (um) volume, com 24 (vinte e quatro) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento destinado aos alunos inscritos no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais), referente à Bolsa Formação Estudante, no período de Dezembro/2015.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento do PRONATEC, no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais), foi conferido e se encontra em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, fundamentado pela Lei nº 12.513/2011 e alterações posteriores.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 24).

2.1. Constata-se o Memorando nº 196/2016, datado de 07/12/2016, de lavra da Coordenação Geral do PRONATEC, solicitando o pagamento de R$160,00 (cento e sessenta reais), com o relatório de solicitação de pagamento, com lista de frenquencia dos alunos participantes do curso do PRONATEC.

2.2.Fls. 14 Despacho ATG/SEDUC Nº 15.496/2016, referente a complementação do mês de dezembro de 2015.

2.3. Fls. 15/16 Despacho GAB/SEDUC nº 11.969/2016, informando a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4.Fls. 17/20 Solicitação do pagamento Bolsa Formação PRONATEC, mês de dezembro 2015, considerando o Art. 48 ,§ 1º do Decreto Estadual nº 51.828/17, o qual regulamenta o pagamento das despesas de exercícios anteriores.

**2.5.** Fls. 21. Consta Declaração do Secretário de Estado da Educação, que existe disponibilidade orçamentária financeira para atender as necessidades sem prejudicar o funcionamento e atividades do órgão.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais).
2. **CADASTRO** – Anexar aos autos, comprovante cadastral da Escola junto ao PRONATEC.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“*a*” a “*b*”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento de Bolsa Formação Estudante do PRONATEC, no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais).

Maceió, 26 de abril de 2017.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**